



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO Nº 50500.289737/2022-12
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
NPJ: 04.808.453/0001-08; sediada na Rua Joci José Martins, nº 247, Edifício PME Offices Tower, Andar 4, Sala 412, Bairro Pagani, CEP: 88.132-148, em Palhoça/SC.

Objeto do Contrato: Fornecimento de solução de tecnologia da informação e comunicação de auditoria, monitoramento e gerenciamento de acessos do ambiente Microsoft, para atender às necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

Vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025

Fundamentação: Cláusula Sexta do Contrato nº 045/2022 - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; art. 61 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 045/2022, **a partir de 02 de dezembro de 2024**, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato	ICTI/IPEA
Índice acumulado no período	7,2600%
Impacto no valor global*	7,2585%

* Decorrente do truncamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários

1.2. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 02 de dezembro de 2025, com base na variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação ICTI/IPEA de dezembro/2024 a dezembro/2025.

2. PREÇO

2.1. Com o reajuste, a partir de 02 de dezembro de 2024, o valor global da contratação passará de R\$ 2.574.823,14 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos) para **R\$ 2.761.716,10 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 02 de dezembro de 2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

	01	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Active Directory (por 12 meses)	Licença	2.407	193,40	465.513,80
01	02	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Windows File Server (por 12 meses)	Licença	2.407	188,47	453.647,29
	03	Subscrição do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange Server (por 12 meses)	Subscrição	2.407	480,91	1.157.550,37
	04	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DataAlert (por 12 meses)	Licença	2.407	215,52	518.756,64
	05	Serviço Técnico Especializado (por 12 meses)	Horas	600	277,08	166.248,00
	VALOR TOTAL					2.761.716,10

2.2. A partir de 30 de dezembro de 2024, devido à alteração quantitativa formalizada pelo Segundo Termo Aditivo, o valor global da contratação passará de R\$ 2.263.392,00 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e dois reais) para **R\$ 2.427.676,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e seis reais)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 30 de dezembro de 2024

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
	01	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Active Directory (por 12 meses)	Licença	2.200	193,40	425.480,00
01	02	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Windows File Server (por 12 meses)	Licença	2.200	188,47	414.634,00
	03	Subscrição do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange Server (por 12 meses)	Subscrição	2.200	480,91	1.058.002,00
	04	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DataAlert (por 12 meses)	Licença	2.200	215,52	474.144,00
	05	Serviço Técnico Especializado (por 12 meses)	Horas	200	277,08	55.416,00
	VALOR TOTAL					2.427.676,00

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 179.276,46 (cento e setenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 14.536,12 (quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos), referente ao período de 02 a 29 de dezembro de 2024;

3.1.2. R\$ 912,69 (novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), referente ao período de 30 a 31 de dezembro de 2024; e

3.1.3. R\$ 163.827,66 (cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 29 de dezembro de 2025.

3.2. Para cobertura parcial da despesa do exercício de 2024, consta saldo na Nota de Empenho

nº 2024NE000662 inscrita em Restos a Pagar.

3.3. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173861

Elemento de Despesa: 339040-06, 339040-07 e 339092-40

Notas de Empenho: 2025NE000132 - reforçada; 2025NE000566 e 2025NE000567 - emitidas

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir de 02 de dezembro de 2024.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 121.383,80 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 13/11/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37213408** e o código CRC **BADB1EA6**.